



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 279/2023

DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia o Comitê de Combate à Dengue no âmbito do Poder Executivo Municipal de Amambai, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito *aedes aegypti* pode permitir o surgimento de uma epidemia de Dengue, trazendo graves problemas de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate à Dengue,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o **Comitê Municipal de Combate à Dengue em Amambai**, composto pelos seguintes representantes da sociedade civil organizada:

MEMBROS DA DIRETORIA:

I – Leonildo Acosta Martins – Representante do Programa de Endemias - **PRESIDENTE**;

II – Luciana Aparecida Ramos de Alcantre – Representante da Atenção Básica – **1ª SECRETARIA**;

III – Aline Paula Klein Coelho – Representante dos Enfermeiros e Coordenadora dos Projetos de Saúde – **2ª SECRETARIA**;

MEMBROS DO COMITÊ:

I – Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Representante da Secretaria de Saúde;

II – Jeferson Vaz Estigarribia – Representante do Batalhão da Polícia Militar Ambiental;

III – Wilson Vicente Ferreira – Representante do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil;

IV – Michele Monteiro Godoy Bortolotto – Representante do Centro Educacional Luiz Quarelli;

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 3481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

- V** – Daniela S. Brescancin Berté - Representante do Banco do Brasil S/A;
- VI** – Richard Alexandre Coradini – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII** – Luzia Izabel Soares Galveron – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- VIII**– Wagner Sabas de Souza Rodrigues – Representante do Hospital Regional;
- VIX** – Andressa dos Santos de Souza Hermann – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- X** – Lígia da Silva Machado – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- XI** – Ryo Sato – Representante da Polícia Militar;
- XII** – Pedro Henrique Sombra Basagni – Representante do 17º RC MEC;
- XIII** – Sônia Maria Degani – Representante da ACIA;
- XIV** – Clayton Adão Miranda Gedro – Representante da Caixa Econômica Federal;
- XV** – Thiago Barbosa da Silva – Representante do Ministério Público Estadual;
- XVI** – Alcemar Silveira Dutra – Representante da UEMS;
- XVII** – Silvaney Feliz do Nascimento – Representante da SANESUL;
- XVIII** – Augusto Pavão Espíndola – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2.º Compete ao Comitê:

- I** – implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate à dengue;
- II** – integrar as ações de promoção, prevenção e controle da dengue a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores e Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
- III** – propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à dengue.

Parágrafo único. A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da dengue no âmbito do Município de Amambai.

Art. 3.º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, bem como por Autoridade Municipal envolvida nas ações de combate à dengue.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 3481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração e, se necessário, pessoas de notório saber sobre os temas relacionados às ações de combate à dengue.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 3380Pag:002

Em:12/07/23